



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

**LEI Nº 2.325, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.006.**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

*Dispõe sobre: "Alteração no artigo 24, da Lei Municipal nº 2.081/2.002 e dá outras providências".*

**Artigo 1º** - O artigo 24, da Lei Municipal nº 2.081/2.002, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos (1º e 2º):


**"Parágrafo 1º:** Para os cargos de exigência técnica e técnica/jurídica a jornada de trabalho semanal será de até 20 (vinte) horas.

**Parágrafo 2º:** A todo servidor que exceder sua jornada de trabalho normal será resguardado o direito a remuneração como hora de trabalho extraordinário, na forma da lei".

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo